



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 014/2013
PROCESSO N. 7.690/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2013

PROCESSO: 7.690/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coffee-break, para eventos a serem realizados nas dependências da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, observadas as condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 05/02/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

e) apresentar juntamente com a proposta, **declaração de que dispõe de todo o material necessário para a realização dos serviços tais como:** mesa principal, toalhas para mesas de apoio, principal e de refeição, copos finos (em cristal ou vidro), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc.) e material de serviços e limpeza (guardanapos, caixas térmicas, fornos, fogões e outros).

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.3 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública poderá haver mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.1.7 – comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Certidão negativa de falência decretada ou em recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor da sede do licitante;

7.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), em nome da empresa, emitidos por entidade(s) pública(s) ou empresa(s) privada(s), que comprove ter a licitante desempenhado, satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação.

7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.5 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SAS, Quadra 01, Bloco “C” – Edifício Anexo I – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitacoes/atasderegistrodeprecos.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n.

2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de

recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis

anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo tem por objeto a contratação pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffee-break, para eventos a serem realizados nas dependências da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, observadas as condições e especificações, abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços destina-se ao fornecimento de coffee-break para os participantes dos eventos promovidos pela Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, no período de 12 (doze) meses.

3- DESCRIÇÃO

LOTE	ITEM	COD. BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA POR COFFEE BREAK	QTDE ESTIMADA TOTAL 260 COFFEE BREAKS
01	01	000003697	Coffee break Tipo 1	Pessoa	70	18.200
	02	000003697	Coffee break Tipo 2	Pessoa	70	18.200

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para realização dos serviços por meio de OFÍCIO, no qual constará o número de participantes, o prazo de execução de cada serviço, data, horário, local de realização do evento e demais condições necessárias. A solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias

4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 2 (dias), do recebimento do OFÍCIO, o cardápio do coffee-break para aprovação da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no plano de execução aprovado pelo CONTRATANTE.

4.4. O CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para pagamento.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

5.1. Cada coffee break deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 2 (dois) por dia/evento.

5.2. A quantidade mínima será de 50 (cinquenta) pessoas.

5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (garçons uniformizados, copeiros), bem como disponibilizar todo o material necessário para a realização dos serviços de coffee break, tais como: mesa principal, toalha, copos (em cristal e vidro, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões e outros).

5.4. Cardápio sugerido:

COFFEE BREAK TIPO 1: Chocolate quente, capuccino, café, leite, chá, 3 (três) tipos de sucos de frutas naturais da época, 2 (dois) tipos de refrigerante Coca-Cola e Guaraná Antártica (normal e lighth ou zero), 10 (dez) tipos de variedade entre salgados finos assados, bolos, pães, sanduíches frios e quentes, canapés e doces; petit fours.

COFFEE BREAK TIPO 2: Dois tipos de suco de frutas naturais da época ou industrializados, café, leite, 5 variedades de prato entre salgados finos assados, bolos, pães, sanduíches, canapés e doces.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. No prazo de até 02 dias antes do início dos serviços, a Contratada deverá enviar ao representante do CONTRATANTE, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF, e a filiação de cada um dos profissionais que colocará à disposição da ESMAF para o evento.

6.2. Caso conste da relação e por solicitação do representante do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, em 1 dia, o profissional que, ao prestar serviços anteriores a CONTRATANTE, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada nas dependências do CONTRATANTE.

6.3. Para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança da ESMAF, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho, duas horas antes do início do evento, na quantidade definida pelo CONTRATANTE, para o evento.

6.4. É proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Coffee break Tipo 1	Pessoa	18.200		
	02	Coffee break Tipo 2	Pessoa	18.200		
VALOR TOTAL DO LOTE						

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2012 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE-
BREAK, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A
_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 7.690/2012 – TRF1**; e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ____/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada _____, CEP _____, tel: _____, fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento consiste na contratação de empresa especializada em Buffet, objetivando a prestação de serviços de coffee-break, **durante o exercício de 2013**, de acordo com as cláusulas, especificações e quantitativos constantes neste contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento é prover o Contratante dos serviços mencionados na cláusula anterior, destinados aos participantes de eventos a serem realizados nas dependências da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.4. Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, bem como responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Tribunal for compelido a responder em decorrência deste contrato.

3.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante (gestor) ou impeça a sua atuação.

3.1.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às

suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

- 3.1.10. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato.
- 3.1.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão desta contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 3.1.12. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do Contratante durante a realização dos eventos.
- 3.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas com o objeto contratado.
- 3.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 3.1.16. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com a fiscalização do Contratante.
- 3.1.17. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 3.1.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 3.1.19. Responsabilizar-se total e exclusivamente pelos serviços contratados.
 - 3.1.19.1. À fiscalização do Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, materiais ou quaisquer condições que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
 - 3.1.19.2. A atuação da fiscalização do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 3.1.20. Responsabilizar-se pelo transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento, independente do horário de início e término da prestação dos serviços.
- 3.1.21. Cumprir os prazos, observando as datas, horários e local de realização dos serviços.
- 3.1.22. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material/equipamento necessário para a realização dos serviços, devendo estes, como um todo, ter qualidade compatível com o evento.

- 3.1.23. Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do Contratante.
- 3.1.24. Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente credenciado para tal fim e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, bem como prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados.
- 3.1.25. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 3.1.26. Instalar e testar, com antecedência, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como providenciar sua retirada, se ônus para o Contratante.
- 3.1.27. Não alocar para os postos de trabalho das dependências do Contratante, inclusive para a **função de preposto**, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao Contratante: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução 09/2005).
- 3.1.28. Fornecer, quando solicitado, informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados no Contratante, para fins de divulgação na internet, nos termos do art. 108, da Lei 12.708/2013.
- 3.1.29. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
 - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do fornecimento objeto deste instrumento.
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interrompê-los se for o caso.
 - 4.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executados os serviços, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do contratante.
 - 4.1.5. Recusar o recebimento dos serviços cujas especificações estejam divergentes do objeto deste Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa.
 - 4.1.6. Informar à Contratada a realização do evento para possibilitar a elaboração do orçamento prévio e plano de execução, observados os prazos mínimos definidos neste contrato.

- 4.1.7. Analisar o orçamento e plano de execução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, solicitando os ajustes, se necessários.
- 4.1.8. Emitir a autorização para realização do evento após aprovação definitiva do orçamento e do plano de execução.
- 4.1.9. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos/materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos.
- 4.1.10. Solicitar, em 1(uma) hora, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 4.1.11. Acompanhar e a fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 4.1.12. Ceder à Contratada o espaço físico onde serão instalados os materiais/equipamentos para a prestação dos serviços.
- 4.1.13. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Contratada, devendo esta ser comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do evento.
- 4.1.14. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.2. O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:
 - 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
 - 5.2.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.2.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que

impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. O Contratante convocará a Contratada, sempre que necessário, para realização dos serviços por meio de ofício, no qual constará: o número de participantes, o prazo de execução de cada serviço, data, horário, local de realização do evento e demais condições necessárias.

6.1.1. A solicitação será efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.2. A Contratada deverá encaminhar no prazo de 2(dias), do recebimento do ofício, o cardápio do coffee-break para aprovação do Contratante.

6.3. No prazo de até 02 dias antes do início dos serviços, a Contratada deverá enviar ao Contratante a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF, e a filiação de cada um dos profissionais que colocará à disposição para o evento.

6.3.1. A Contratada deverá substituir qualquer profissional constante da relação que, ao prestar serviços anteriores, tenha sido devolvido por solicitação do Contratante à empresa, por motivos disciplinares ou em decorrência de conduta inadequada nas dependências do Contratante.

6.3.2. Na hipótese prevista no subitem 6.3.1, a nova relação com a substituição deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1(um) dia.

6.4. Para fins de identificação e credenciamento perante a área de segurança do Contratante, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a Contratada deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho, 2(duas) horas antes do início do evento, na quantidade definida pelo Contratante.

6.5. A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no plano de execução aprovado pelo Contratante.

6.6. Providenciar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, previamente ao início dos serviços.

6.7. A Contratada deverá alocar equipes de empregados (maitres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), toalhas para mesas de apoio, principal e de refeição, copos finos (em cristal ou vidro), talheres, louças, pratarias (balde de gelo,

bandejas, rechauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões, fritadeiras e outros).

- 6.8. O Contratante efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços para fins de atesto da nota fiscal/fatura e encaminhamento para pagamento.
- 6.9. É vedado à Contratada efetuar a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. _____, no Elemento de Despesa n. _____ e na Unidade Orçamentária n. _____.
- 7.2. Foi emitida a Nota de Empenho de n. _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

- 8.1. **PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS O CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, CONFORME OS VALORES DISCRIMINADOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO, SENDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ _____ (_____).**
- 8.2. **OS QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO SÃO ESTIMADOS E SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E LIMITADOS À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
- 8.3. **NOS PREÇOS CONSTANTES NO ANEXO DESTE CONTRATO ESTÃO COMPREENDIDAS:**
- 8.3.1. **TODAS AS DESPESAS CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO TAIS COMO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, EMBALAGENS, PRÊMIOS DE SEGURO, FRETES, TAXAS E OUTRAS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE SE FAÇAM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, E JÁ DEDUZIDOS OS ABATIMENTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS.**
- 8.3.2. **TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, INCLUSIVE COM A ALOCAÇÃO DE EQUIPES DE EMPREGADOS (MAITRES, GARÇONS, COPEIROS, COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA), TOALHAS PARA MESAS DE APOIO, PRINCIPAL E DE REFEIÇÃO, COPOS FINOS (EM CRISTAL OU VIDRO), TALHERES, LOUÇAS, PRATARIAS (BALDE DE GELO, BANDEJAS, RECHAUDS, ETC) E MATERIAL DE SERVIÇO E LIMPEZA (GUARDANAPOS, GELO, CAIXAS TÉRMICAS, FORNOS, FOGÕES, FRITADEIRAS E OUTROS).**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.

9.1.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

9.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

9.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

9.3. Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

9.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

9.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

9.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para **31/12/2013**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.

11.2. Os atrasos verificados no cumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a Contratada a multas por ocorrências, que serão registradas pelo Contratante e notificadas à Contratada, conforme abaixo especificado:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO EVENTO
2	MULTA DE 12% SOBRE O VALOR DO EVENTO
3	MULTA DE 15% SOBRE O VALOR DO EVENTO

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
PELO ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM RELAÇÃO AO PRAZO ESTIPULADO, POR OCORRÊNCIA.	1
PELO ATRASO EM CORRIGIR AS FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR OCORRÊNCIA.	2
PELA RECUSA DA CONTRATADA EM CORRIGIR AS FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR OCORRÊNCIA.	3

- 11.3. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 11.2, a Contratada pagará multa de **0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços realizados no mês da ocorrência, até o limite de 5 (cinco) dias, quando o prazo referir-se a dias, ou até 24(vinte e quatro) horas, quando o prazo referir-se a horas.**
- 11.4. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 11.3, transcorrido o prazo limite, a mora será acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor do evento ou sobre o valor total do serviço mensal, respectivamente.
- 11.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 11.3.
- 11.6. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 11.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por

escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 11.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 11.9. Vencido o prazo proposto e aceito sem a execução do serviço, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens 11.2 e 11.3 desta cláusula, conforme o caso.
- 11.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 11.7 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 11.11. A **inexecução total ou parcial** deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 11.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 11.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.**
- 12.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.**

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

14. DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2012.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2012

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

1.1. Cada coffee break deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 2 (dois) por dia/evento.

1.2. A quantidade mínima será de 50 (cinquenta) pessoas.

1.3. A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (garçons uniformizados, copeiros), bem como disponibilizar todo o material necessário para a realização dos serviços de coffee break, tais como: mesa principal, toalha, copos (em cristal e vidro, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões e outros).

1.4. Cardápio sugerido:

COFFEE BREAK TIPO 1:

- Chocolate quente, capuccino, café, leite, chá, 3 (três) tipos de sucos de frutas naturais da época, 2 (dois) tipos de refrigerante Coca-Cola e Guaraná Antártica (normal e ligh ou zero), 10 (dez) tipos de variedade entre salgados finos assados, bolos, pães, sanduíches frios e quentes, canapés e doces; petit fours.

COFFEE BREAK TIPO 2:

- Dois tipos de suco de frutas naturais da época ou industrializados, café, leite, 5 variedades de prato entre salgados finos assados, bolos, pães, sanduíches, canapés e doces.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Coffee-break Tipo 1	Pessoa	18.200		
02	Coffee-break Tipo 2	Pessoa	18.200		